REQUERIMENTO Nº 033/2023

A Sua Excelência o Senhor
Luciflávio Dionísio de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O Vereador que este assina, no desempenho do seu cargo e fundamentado em dispositivos regimentais, solicita que, após deliberação do Plenário, o conteúdo desta proposição seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Osmar de Oliveira, Prefeito Municipal, para tanto, requerendo, o que passa a expor:

Chegou ao conhecimento deste vereador, no exercício da função fiscalizatória, com arrimo na Constituição da República, que a servidora Martelene do Carmo Mesquita, ocupante do cargo efetivo de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e que exercia o cargo na cidade de Madre de Deus de Minas, após ter encabeçado um movimento para a implementação do piso salarial da enfermagem no Município, inclusive vindo até esta Casa Legislativa para pronunciamento na Tribuna e defender o direito da categoria dos enfermeiros, foi sumariamente transferida para o Distrito de Brasilinha, fato ocorrido logo após iniciar o movimento pela implementação do piso, e lutar pelo direito da categoria da enfermagem local.

Pelo breve resumo acima exposto, percebe-se uma coincidência que logo após a servidora efetiva ter vindo à Tribuna da Câmara exigir do Executivo um direito ao piso salarial da categoria, já disposto em Lei Federal, a Secretária Municipal de Saúde a transfere para o Distrito de Brasilinha, sob o fundamento da necessidade de demanda local. Sabemos, obviamente que é poder discricionário do Executivo alocar o servidor dentro das necessidades pertinentes, entretanto, causa-nos, bastante estranheza que logo após a servidora Martelene ter lutado na Câmara Municipal pela aplicação do piso, o Executivo ter agido de forma abrupta em sua sumária transferência para o Distrito de Brasilinha. Sendo que sempre desempenhou papel na cidade de Madre de Deus.

Outro aspecto que cumpre ressaltar é que a servidora é mãe de filho pequeno e necessita acompanha-lo de perto dando-lhe suporte, o que se torna impossível pela transferência da mesma há quilômetros de distância da cidade.

Por fim, o ato administrativo deve ser motivado pelo Poder Executivo, para que possa ter sua validade e deve-se além de motivá-lo, buscar a efetividade do Princípio da Eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República.

Por todo exposto, requeiro que o Executivo informe e comprove através de documentos:

1 – A motivação da transferência da servidora Martelene do Carmo Mesquita;

2 – Que junte aos autos os documentos comprobatórios que embasaram a transferência da servidora, como relatórios, portarias, memorandos, ofícios, estudos técnicos, dentre outros.

3 – Que comprove a efetiva demanda que originou a transferência da servidora, com o comparativo da atual demanda e da anterior, comprovando-se assim, que sua transferência foi por motivação técnica e não política.

Sala de Reuniões "Sebastião Hipólito Pio", 30 de agosto de 2023.

VALMIR DE OLIVEIRA SANTOS
Vereador

Othon José Araújo Fajardo
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas
Estado de Minas Gerais
REQUERIMENTO APROVADO EM 05 / 09 /2023
Único TURNO, POR 5x0 VOTOS
Secretário Geral